



Plano de Gestão de Excedentes de Energia na Rede de Distribuição Instrução de operação

Distribuidoras Neoenergia

SUMÁRIO

1 OBJETIVO.....	3
2 CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
3 DEFINIÇÕES.....	4
4 PREMISSAS	4
5 METODOLOGIA.....	5
6 FLUXOS DE COMUNICAÇÃO.....	6
7 CONCLUSÕES.....	8
8 REFERÊNCIAS.....	9

1. OBJETIVO

Esta Instrução de Operação descreve a metodologia e fluxos de comunicação para aplicação do Plano de Gestão de Excedentes de Energia na Rede de Distribuição (PEGEE), estabelecido pelo ONS, nas distribuidoras do Grupo Neoenergia, visando definir os passos necessários para garantir a execução segura e coordenada do Plano.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Despacho ANEEL nº 3431/2025, de 18 de novembro de 2025, estabelece diretrizes para a implementação do Plano Emergencial de Gestão de Excedente de Energia na Distribuição, medida necessária para preservar a segurança operativa do Sistema Interligado Nacional (SIN) diante de cenários críticos identificados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

Nos últimos anos, a expansão acelerada da oferta de geração, trouxe benefícios como diversificação da matriz e redução de perdas, mas também introduziu desafios operacionais. Em condições de baixa carga líquida combinada com alta injeção de potência, o sistema pode enfrentar dificuldades no controle de frequência e tensão, aumentando o risco de desligamentos em cascata e comprometendo a estabilidade do SIN.

Eventos ocorridos em maio e agosto de 2025 evidenciaram essa vulnerabilidade, exigindo ações emergenciais para evitar colapsos. Como resposta, o ONS propôs o Plano de Gestão de Excedentes de Energia na Rede de Distribuição, aprovado pela Aneel pelo já citado Despacho nº 3431/2025. Neste documento, a ANEEL determinou que as distribuidoras elaborem Instruções de Operação que padronizem procedimentos para a restrição temporária da geração na rede de distribuição, garantindo agilidade, previsibilidade e comunicação eficiente entre ONS, distribuidoras e agentes geradores.

O plano prevê que o ONS poderá acionar o mecanismo com antecedência mínima de sete dias, emitindo alerta, mediante análise da programação diária e condições sistêmicas. Esta instrução contempla fluxos de comunicação, metodologia para priorização das restrições e responsabilidades dos agentes, assegurando que a medida seja executada de forma coordenada, segura e transparente.

3. DEFINIÇÕES

- a. Agentes Geradores Tipo III: Usinas de geração conectadas à rede de distribuição e que não são despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), conforme classificação regulatória vigente.
- b. Dia D: dia de acionamento do PEGEE.
- c. Geração permitida: montante de geração permitida para cada agente no dia D, resultado da subtração entre a margem de manobra individual e a geração restrinida.
- d. Geração restrinida: montante de geração que cada gerador deverá reduzir no dia D.
- e. Plano de Gestão de Excedentes de Energia na Rede de Distribuição (PEGEE): Conjunto de ações coordenadas entre ONS, distribuidoras e agentes geradores para reduzir temporariamente a injeção de potência de usinas tipo III, visando manter a estabilidade do SIN em situações críticas.
- f. Previsão de geração: previsão estimada com base no histórico de geração de cada agente realizada pelo ONS.
- g. Valor de corte: Montante de geração a ser restrinido por solicitação do ONS.
- h. Usinas essenciais: usinas indispensáveis para operação do sistema de distribuição dentro dos limites aceitáveis de qualidade de energia.

4. PREMISSAS

Caberá aos Agentes Geradores Tipo III:

- Manter disponibilidade para execução do corte conforme instruções da distribuidora.
- Confirmar recebimento das ordens e cumprir os prazos e patamares estabelecidos.
- Garantir que os procedimentos internos não comprometam a segurança das instalações.

Conforme estabelecido no PEGEE, cabe às distribuidoras a elaboração da metodologia de rateio dos montantes de restrição previstos em cada área de concessão.

Para isso, a Neoenergia definiu algumas premissas:

- O Plano será aplicado inicialmente para as Distribuidoras Neoenergia Coelba, Neoenergia Elektro e Neoenergia Pernambuco, conforme definido pela Aneel em [1].
- Será considerada a influência individual de cada usina para manutenção dos níveis de qualidade de energia na rede de distribuição;
- A geração restrinida terá base na previsão de geração individual de cada usina, realizada pelo ONS.

5. METODOLOGIA

Conforme Nota Técnica Conjunta 0020/2025 STD-SGM/ANEEL, o ONS definiu que, para a fase inicial do Plano de Gestão de Excedentes de Energia na Rede de Distribuição, serão envolvidas as distribuidoras com maior capacidade instalada de geração distribuída em suas áreas de concessão. Com base nesse critério, foram selecionadas as doze distribuidoras que concentram cerca de 80% da potência total instalada de usinas Tipo III. Conforme relatado pelo ONS e ANEEL esse critério, embora simples, é objetivo e direto, permitindo que a maior parte da geração distribuída seja abrangida pelo plano com um número reduzido de agentes.

Desdobrando o critério definido pelo ONS, a NEOENERGIA definiu que, para a fase inicial do Plano de Gestão de Excedentes de Energia na Rede de Distribuição, serão envolvidas as Usinas Tipo III com maior capacidade outorgada de geração. Com base nesse critério, foram selecionadas as usinas que concentram cerca de 80% da potência total instalada de usinas Tipo III, excetuadas aquelas que possuem algum impedimento técnico para efetivação do plano.

A partir da seleção das usinas envolvidas a metodologia adotada pela Neoenergia consistirá na aplicação de Rodízio Simples entre as usinas conectadas em cada área de concessão, **aplicando-se aos agentes geradores tipo III.**

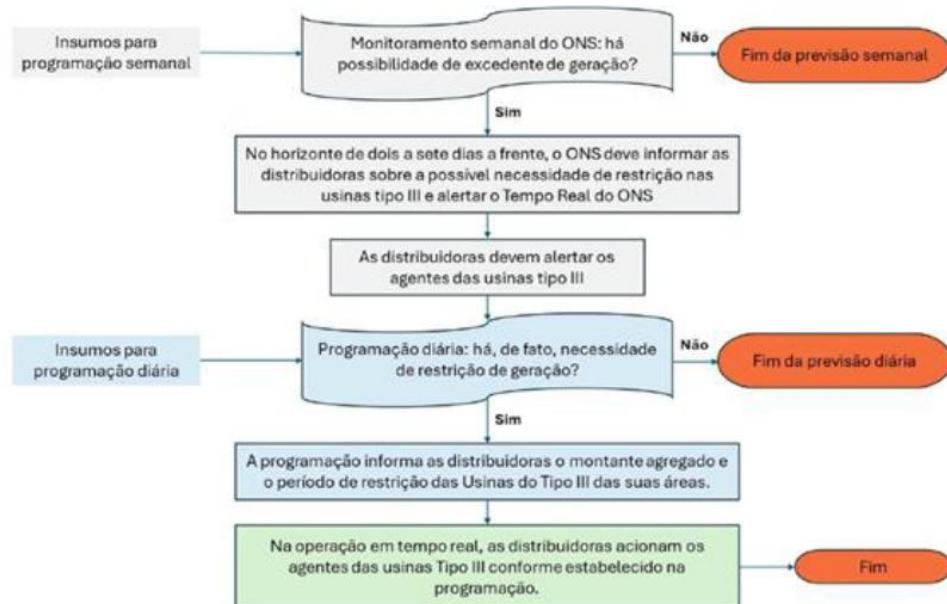
Nesta metodologia, as usinas geradoras classificadas como tipo III serão ordenadas de acordo com sua **geração prevista** pelo ONS, de modo a criar a Fila de Usinas.

O Valor de Corte, definido pelo ONS, será distribuído entre as usinas da fila. A atribuição seguirá a ordem, respeitando o limite da previsão de geração de cada usina.

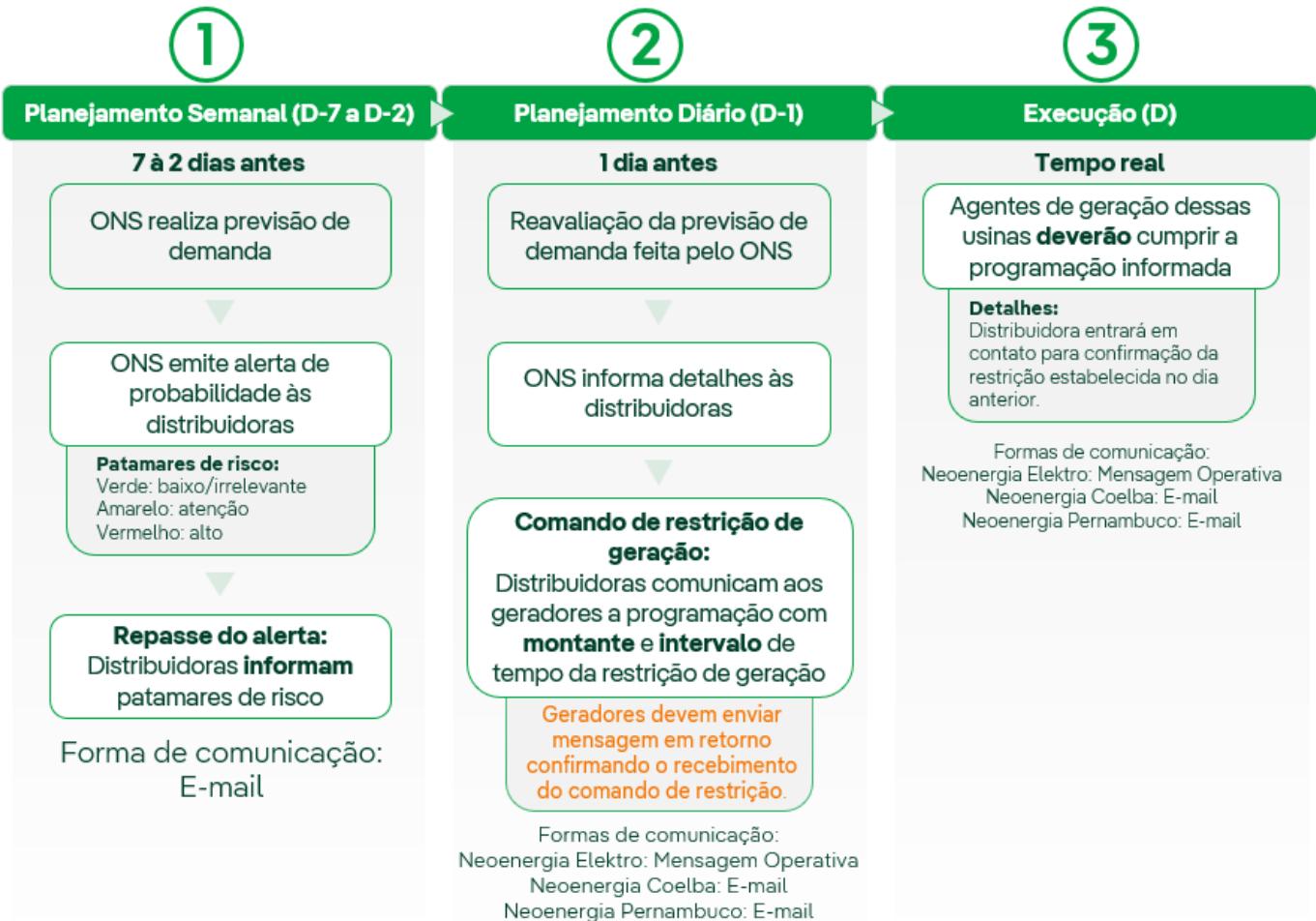
A cada acionamento do Plano Emergencial, a fila das usinas será atualizada, de modo que a nova fila seja iniciada pelas usinas que ainda não participaram do Plano ordenadas de acordo com sua geração prevista.

6. FLUXOS DE COMUNICAÇÃO

O fluxo de comunicações estabelecido pelo ONS para acionamento do Plano está descrito na imagem a seguir:



A partir do recebimento das informações do ONS, em D-7 a D-2 e D-1, a distribuidora procederá com a comunicação com os agentes geradores do tipo III de acordo com o seguinte fluxo:



Meios de comunicação com o Agente Gerador:

- 1) Em D-7 a D-2 – Repasse do Alerta do ONS: Comunicação feita prioritariamente via E-mail.
- 2) Em D-1 – Comando de restrição de geração: Comunicação feita prioritariamente via e-mail (para Neoenergia Coelba e Neoenergia Pernambuco) e Mensagem Operativa (para Neoenergia Elektro), **com confirmação ativa imediata** (o agente deverá responder o e-mail confirmando o recebimento ou enviando a informação solicitada) pelo agente, e, subsidiariamente, contato telefônico a partir do Centro de Operações da Distribuidora.
 - **A partir do recebimento da ordem de restrição em D-1, o agente deverá confirmar seu recebimento respondendo à mensagem da distribuidora no menor tempo possível.**

- 3) Em D (tempo real), para confirmação do cumprimento das restrições:
Comunicação feita via Mensagem Operativa (exclusivamente para Neoenergia Elektro), telefone ou mensagem de texto.

Os contatos (e-mail e número de telefone) utilizados serão os estabelecidos nos acordos operativos e/ou informados pelos agentes quando do preenchimento dos dados para Inventário solicitados pela Neoenergia.

7. CONCLUSÕES

A elaboração desta Instrução de Operação atende à determinação do Despacho ANEEL nº 3431/2025, garantindo que a distribuidora disponha de procedimentos claros e padronizados para o acionamento do Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição.

A metodologia apresentada assegura:

- Previsibilidade e agilidade na resposta às ordens do ONS;
- Segurança operativa do Sistema Interligado Nacional (SIN) em cenários críticos;
- Integração e comunicação eficiente entre distribuidora e agentes geradores Tipo III.

Com a implementação deste documento, a distribuidora reforça seu compromisso com a estabilidade do sistema elétrico, a transparência nas relações com os agentes e a adoção das melhores práticas operacionais, alinhadas às diretrizes da ANEEL e do ONS.

A aplicação consistente desta instrução contribuirá para reduzir riscos sistêmicos, preservar a confiabilidade do fornecimento e consolidar um modelo de gestão adaptado à crescente participação da geração distribuída na matriz elétrica brasileira.

Este documento será revisado a partir de quatro acionamentos do Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição.

8. REFERÊNCIAS

- [1] ANEEL. Despacho nº 3.431, de 18 de novembro de 2025.
- [2] ONS. Procedimentos de Rede – Submódulos 2.10 e 7.2
- [3] ANEEL. Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021
- [4] ONS. Plano de Gestão de Excedentes de Energia na Rede de Distribuição, Anexo 3.